



LEI MUNICIPAL Nº 2118 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

EMENTA: "Autoriza o Poder Público a realizar o serviço de poda de árvores em propriedade particular com fins residenciais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art 1º - Fica o Poder Público autorizado a realizar a poda de árvores no interior das propriedades particulares com fins residenciais, desde que solicitada pelo morador.

Art 2º - A remoção dos galhos e do lixo produzido na execução do serviço é de inteira responsabilidade do Poder Público.

Art 3º - Os serviços de poda das árvores e a remoção dos galhos e do lixo produzido na execução dos serviços serão realizados sem ônus para o morador.

Art 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 24 DE AGOSTO DE 2012.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 052/2012
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves